

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 008/2014 Dispensa nº 005/2014

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e João Batista da Silva - ME, tendo como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para uso e manutenção desta casa legislativa, durante o exercício de 2014.

Buch

Contrato de fornecimento de produtos, que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO (MG), com sede à Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 – centro – Reduto, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, denominada neste ato CONTRATANTE e sendo representada por seu Presidente Sr. MARCOS DELAMAR HOTT, portador do CPF nº 429.863.116-87, C.I. nº MG – 04.928.904, e de outro lado a JOÃO BATISTA DA SILVA - ME, com sede à Rua Francisco de Souza Lopes, n° 78, centro – Reduto/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 13.131.468/0001-67, denominada neste ato CONTRATADA, celebram este contrato de fornecimento de produtos conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para uso e manutenção desta casa legislativa, durante o exercício de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O presente contrato terá inicio em 07 de outubro de 2014, com duração até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO – A contratante pagará ao contratado pelo fornecimento de produtos o valor global do contrato de R\$ 7.195,12 (sete mil, cento e noventa e cinco reais e doze centavos), sendo que o pagamento será realizado de forma mensal, conforme a apresentação da nota fiscal com as respectivas requisições de compra.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO - O contrato poderá ser rescindido administrativamente por ambas as partes, sem que caiba nenhum direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – CREDITO ORÇAMENTÁRIO – As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados nos termos

Brilos



CÂMARA MUNICIPAL DE RE

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e limites previstos na legislação própria, correndo, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões) nº. 01.02.01.031.0001.4.004.3390-30.

§ Único: Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) correspondente(s) no respectivo orçamento anual, através de valor estimado para o próximo período de vigência, corroborado pelo empenho por estimativa correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - ADITIVO - Havendo interesse da CONTRATANTE em contratar novos fornecimento de produtos, os mesmos poderão ser pactuados através de aditivos ao presente instrumento.

§ Único: As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a melhor adequar o presente contrato aos fins públicos que busca a CONTRATANTE serão formalizadas, igualmente, por meio de termo aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Manhuacu/MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em duas vias com mesmo teor e forma.

Reduto (MG), 07 de outubro de 2014.

Presidente da Câmara

CPF: 429.863.116-87

João Batista da Silva – ME CNPJ: 13.131.468/0001-67

Testemunhas:

Nome: Marin Hellenn Back de fre CPF: 924-298-406-00